



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Mundo da Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Ana Paula Palinski, Mat. 1082280-0, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

II – Evanete Herberts, Mat. 416690-0, das 7h às 11h30min e das 12h30min às 16h;

III – Goreti de Fátima Bueno Kmieczen, Mat. 477826-2, das 7h50min às 11h50min e das 13h20min às 17h20min;

IV – Juseliane dos Santos, Mat. 778966-0, das 8h às 12h e das 13h às 17h

V – Josi Cristina Reschke Weiss, Mat. 571121-1, das 7h50min às 11h50min e das 13h20min às 17h20min;

VI – Luiza Cláudia Kronbauer, Mat. 879134-0 das 7h às 12h e das 13h às 16h.

VII – Márcia Regina Moraes, Mat. 223123-0 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

VIII – Patrícia Hemsing, Mat. 930164-0 das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h;

IX – Rejane Schulz Dresch, Mat. 885215-1 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

X – Roseli Rasia Schröder 581925-1 das 7h às 12h e das 13h às 16h;

XI – Solange Teresinha Gonçalves Batista 928011-0 das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XII – Sonia Teresinha Figula Dorfschmidt, Mat. 419052-0 das 9h às 12h30min e das 13h30min às 18h;

XIII – Tânia de Lourdes Marques, Mat. 421332-1 das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 13 de abril de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda